



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 05 AO PL 61 / 2014

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 10.307, de 17 de outubro de 2012, contido no art. 1º do Projeto de Lei nº 61/2014:

" Art. 3º O uso das calçadas e áreas públicas pelos comerciantes, nos termos desta Lei, somente poderá ser permitido pelo prazo máximo de três anos, renovável quando requerida, por igual período, mediante pagamento da Taxa de Uso da Área Pública. (NR)

S/S., 06 de dezembro de 2016.

Mário Marté Marinho Júnior
Vereador

